

-n. 053.539-3, 2º Sargento PM QPR Carlos Alberto Lucindo, CPF: 117.038.736-53, a partir de 21/12/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 051.417-4, 3º Sargento PM QPR Natalino Gomes de Almeida, CPF: 277.446.126-04, a partir de 20/12/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 061.677-1, 3º Sargento PM QPR Alvinho Alves dos Santos, CPF: 178.480.246-87, a partir de 03/12/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 050.515-6, 3º Sargento PM QPR Nascimento Alves Teixeira, CPF: 153.458.316-53, a partir de 26/12/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 058.055-5, 3º Sargento PM QPR Maurílio Trezza Knop, CPF: 281.673.336-04, a partir de 01/01/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 067.550-4, 3º Sargento PM QPR Jairo Inácio de Souza, CPF: 213.339.989-53, a partir de 02/12/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 049.304-9, 3º Sargento PM QPR Fernando dos Santos Carregal, CPF: 154.665.076-87, a partir de 18/12/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 049.503-6, 3º Sargento PM QPR Antônio Eustáquio Pereira, CPF: 227.039.006-78, a partir de 21/12/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 048.243-0, Cabo PM QPR Wanderly Rodrigues de Oliveira, CPF: 361.472.496-49, a partir de 26/12/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 069.405-9, Cabo PM QPR Oraci Ribeiro da Silva, CPF: 344.312.416-04, a partir de 29/12/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 050.773-1, Cabo PM QPR Nasser dos Reis Freitas, CPF: 239.377.426-20, a partir de 18/12/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 053.556-7, Cabo PM QPR Luiz Alberto Vitor Valentim, CPF: 157.828.166-00, a partir de 28/12/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 062.957-6, Cabo PM QPR José Pereira Filho, CPF: 287.521.556-68, a partir de 24/12/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 054.644-0, Cabo PM QPR José Márcio Campos da Rocha, CPF: 244.017.816-00, a partir de 03/12/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 049.991-3, Cabo PM QPR José Antônio Honorato, CPF: 217.440.926-72, a partir de 06/12/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 050.910-9, Cabo PM QPR Domingos Pereira da Silva Neto, CPF: 664.996.668-15, a partir de 27/12/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 063.526-8, Cabo PM QPR Athaides José de Paula, CPF: 426.436.867-72, a partir de 09/12/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 053.197-0, Cabo PM QPR Antônio Celso da Silva, CPF: 235.851.296-68, a partir de 18/12/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 064.477-3, Soldado PM QPR Silvestre Martins de Matos, CPF: 305.564.656-87, a partir de 01/01/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 061.553-4, Soldado PM QPR Luiz Alberto de Rezende, CPF: 383.218.827-49, a partir de 02/12/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 061.827-2, Soldado PM QPR José Ney da Silva, CPF: 320.783.076-53, a partir de 13/12/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 052.818-2, Soldado PM QPR José Leite dos Santos, CPF: 146.154.606-00, a partir de 26/12/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

REFORMANDO POR INCAPACIDADE FÍSICA DEFINITIVA E PLENAMENTE

1- de conformidade com alínea “c”, do inciso II, do art. 139, da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) c/c o artigo 45, da Lei Delegada n. 37, de 13/01/1989, e artigo 69, da Resolução Conjunta n. 4.278, de 10/10/2013, resolve reformar por Incapacidade Física Definitiva e Plenamente os seguintes oficiais:

-n. 061.503-9, Tenente Coronel Dentista PM QOR Benedito Alfredo Matias, CPF n. 254.835.366-49, a partir de 05/12/2016, com os proventos integrais de seu posto, por ter sido submetido à inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado Incapaz definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função por estar acometido de moléstias não profissionais, não decorrentes de acidente de serviço, não alienantes e não invalidantes no estágio em que se encontra, podendo exercer atividades na vida civil, conforme Laudo de Reforma de Ata n. 102, de 23/11/2016;

-n. 082.724-6, 2º Tenente PM QOR Adelson Barbosa Costa, CPF n. 737.618.776-68, a partir de 15/12/2016, com os proventos integrais de seu posto, por ter sido submetido à inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado Incapaz definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função por estar acometido de moléstias não profissionais, não decorrentes de acidente de serviço, não alienantes e não invalidantes no estágio em que se encontra, podendo exercer atividades na vida civil, conforme Laudo de Reforma de Ata n. 102, de 23/11/2016;

-n. 074.168-6, 3º Sargento PM QPR Cláudio Gonçalves da Silva, CPF n. 477.219.956-04, a partir de 05/01/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter sido submetido à inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado Incapaz definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função por estar acometido de moléstias não profissionais, não decorrentes de acidente de serviço, não alienantes e não invalidantes no estágio em que se encontra, podendo exercer atividades na vida civil, conforme Laudo de Reforma de Ata n. 117, de 15/12/2016.

2- de conformidade com o inciso I, do artigo 140, da Lei n. 5.301, de 16/10/1969 (EMEMG) c/c o artigo 45, da Lei Delegada n. 37, de 13/01/1989, e artigo 69, da Resolução Conjunta n. 4.278, de 10/10/2013, resolve reformar por Incapacidade Física Definitiva e Plenamente os seguintes Praças:

-n. 074.168-6, 3º Sargento PM QPR Cláudio Gonçalves da Silva, CPF n. 477.219.956-04, a partir de 05/01/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter sido submetido à inspeção de

saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado Incapaz definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função por estar acometido de moléstias não profissionais, não decorrentes de acidente de serviço, não alienantes e não invalidantes no estágio em que se encontra, podendo exercer atividades na vida civil, conforme Laudo de Reforma de Ata n. 02, de 05/01/2017;

-n. 068.743-4, 3º Sargento PM QPR Laércio da Silva Crevelaro, CPF n. 386.033.656-87, a partir de 17/06/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter sido submetido à inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado Incapaz definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função por estar acometido de moléstias não profissionais, não decorrentes de acidente de serviço, não alienantes e não invalidantes no estágio em que se encontra, podendo exercer atividades na vida civil, conforme Laudo de Reforma de Ata n. 65, de 17/06/2016;

-n. 071.481-6, Cabo PM QPR Eivaldo Faria e Silva, CPF n. 208.323.036-15, a partir de 01/11/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter sido submetido à inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado Incapaz definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função por estar acometido de moléstias não profissionais, não decorrentes de acidente de serviço, não alienantes e não invalidantes no estágio em que se encontra, podendo exercer atividades na vida civil, conforme Laudo de Reforma de Ata n. 89, de 04/10/2016;

-n. 052.435-5, Cabo PM QPR Dalton Rangel, CPF n. 274.902.626-15, a partir de 18/11/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter sido submetido à inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado Incapaz definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função por estar acometido de moléstias não profissionais, não decorrentes de acidente de serviço, não alienantes e não invalidantes no estágio em que se encontra, podendo exercer atividades na vida civil, conforme Laudo de Reforma de Ata n. 103, de 18/11/2016;

-n. 054.944-4, Soldado PM QPR Mauro da Silveira, CPF n. 654.770.066-68, a partir de 08/11/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter sido submetido à inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado Incapaz definitiva e plenamente para todos os serviços de natureza policial militar e atividades inerentes ao cargo ou função por estar acometido de moléstias não profissionais, não decorrentes de acidente de serviço, não alienantes e não invalidantes no estágio em que se encontram, não sendo moléstias profissionais, nem decorrente de acidente de serviço e nem alienantes, conforme Laudo de Reforma/JCS de Ata n. 101, de 16/11/2016.

REFORMANDO POR INVALIDEZ:

1. de conformidade com a alínea “c”, do inciso II, do artigo 139, da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) c/c o artigo 45, da Lei Delegada n. 37, de 13/01/1989, e artigo 69, da Resolução Conjunta n. 4.278, de 10/10/2013, resolve reformar por Invalidez os seguinte oficial:

-n. 102.602-0, Capitão PM QOR Geraldo Mangelo de Paula, CPF n. 806.220.206-25, a partir 16/11/2016, com os proventos integrais de seu posto, por ter sido submetido a inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado inválido para todos os serviços de natureza policial militar e atividade inerente ao cargo ou função, tanto na vida militar quanto na civil, por estar acometido de moléstias invalidantes no estágio em que se encontram, não sendo moléstias profissionais, nem decorrente de acidente de serviço e nem alienantes, conforme Laudo de Reforma/JCS de Ata n. 101, de 16/11/2016.

2- de conformidade com o inciso I, do artigo 140, da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) c/c o artigo 45, da Lei Delegada n. 37, de 13/01/1989, e artigo 69, da Resolução Conjunta n. 4.278, de 10/10/2013, resolve reformar por Invalidez os seguintes praças:

-n. 047.179-7, Subtenente PM QPR Paulo Roberto da Silva, CPF n. 174.661.566-49, a partir 04/01/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter sido submetido a inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado inválido para todos os serviços de natureza policial militar e atividade inerente ao cargo ou função, tanto na vida militar quanto na civil, por estar acometido de moléstias invalidantes no estágio em que se encontram, não sendo moléstias profissionais, nem decorrente de acidente de serviço e nem alienantes, conforme Laudo de Reforma/JCS de Ata n. 01, de 04/01/2017;

-n. 097.397-4, 2º Sargento PM QPR Vander Lopes, CPF n. 762.979.506-87, a partir 26/10/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter sido submetido a inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado inválido para todos os serviços de natureza policial militar e atividade inerente ao cargo ou função, tanto na vida militar quanto na civil, por estar acometido de moléstias invalidantes no estágio em que se encontram, não sendo moléstias profissionais, nem decorrente de acidente de serviço e nem alienantes, conforme Laudo de Reforma/JCS de Ata n. 97, de 26/10/2016;

-n. 087.399-2, 2º Sargento PM QPR José Hilton de Souza Pereira, CPF n. 657.160.866-91, a partir 30/11/2016, com os proventos integrais de sua graduação, por ter sido submetido a inspeção de saúde pela Junta Central de Saúde da Corporação, sendo declarado inválido para todos os serviços de natureza policial militar e atividade inerente ao cargo ou função, tanto na vida militar quanto na civil, por estar acometido de moléstias invalidantes no estágio em que se encontram, não sendo moléstias profissionais, nem decorrente de acidente de serviço e nem alienantes, conforme Laudo de Reforma/JCS de Ata n. 107, de 30/11/2016.

17 928232 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares

Diretor-Geral: Cel PM QOR Marcio dos Santos Cassavari

PORTARIA DG N.º 593/2017

Cria a Comissão de Credenciamento para Dispensa de Licitação por procedimento de Chamada Pública no âmbito do IPSM O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º da Portaria 491, de 1º de junho de 2015, e a publicação no “Minas Gerais” nº 125, de 08 de fevereiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Credenciamento para Dispensa de Licitação por procedimento de Chamada Pública no Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais-IPSM, cuja finalidade será realizar credenciamento de agricultores familiares e organizações de agricultores familiares habilitados em procedimento de Chamada Pública, analisando todos os documentos apresentados para habilitação e das propostas de venda, bem como o (s) pedido(s) de recurso e divulgação do(s) resultado(s), em sessão pública, para o fornecimento de gêneros alimentícios in natura ou manufaturados da agricultura familiar, conforme especificação contida em Edital e em seus Anexos, bem como

na legislação vigente. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Ailton Hilário Cândido;

Membros: Juares Gonçalves Moreira;

Geyse Fernanda de Siqueira;

Ana Carolina da Silveira Vieira.

Art. 2º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 5º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2017.

(a) Itamar de Almeida Sá, Cel PM QOR - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças respondendo pela Diretoria Geral do IPSM

17 928211 - 1

PORTARIA DG N.º 594/2017

Cria a Comissão Permanente de Licitação no âmbito do IPSM O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 5º da Portaria 491, de 1º de junho de 2015, e a publicação no “Minas Gerais” nº 125, de 08 de fevereiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais-IPSM, cuja finalidade será de realizar licitações no âmbito da instituição, praticando todos os atos necessários ao processamento, como fiscalizar os trabalhos, promovendo os certames, receber, examinar, julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, bem como decidindo tudo o que for pertinente à contratação de licitantes junto à instituição, possuindo poderes para decidir acerca de recursos e impugnações impetradas por interessados, após a ouvir a assessoria jurídica disponível. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Gilberto Nascimento Lino;

Membros: Nilton Fábio Pereira Guimarães;

Adriana Lúcia de Souza Almeida Matos;

Jaqueline Apolônio de Oliveira.

Art. 2º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 5º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2017.

(a) Itamar de Almeida Sá, Cel PM QOR - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças respondendo pela Diretoria Geral do IPSM

17 928213 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: João Octacílio Silva Neto

Expediente

POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS
Departamento de Trânsito de Minas Gerais

Edital de Notificação da Autuação da Infração de Trânsito

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG, e na Resolução 404/12, do conselho nacional de trânsito - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por não ter localizado ou porque não houve comprovação de entrega aos proprietários dos veículos, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, para interpor defesa da autuação e/ou apresentarem o FIC1 - Formulário de Identificação de Conductor Infrator. Os editais das notificações de Autuação estão disponíveis no Portal do DETRAN/MG - www.detrans.mg.gov.br

Edital número: 113100201702151

Ana Cláudia Oliveira Perry
Delegada Geral de Polícia
Diretora do DETRAN/MG

Edital de Notificação nº 00019 /2017.

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 22 e 148, parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, C.T.B, NOTIFICA e torna publico, para conhecimento dos interessados, que em razão da prática de infração de trânsito, na modalidade e natureza abaixo discriminados, no período de validade da Permissão para Dirigir, não será concedida a Carteira Nacional de Habilitação, resultando no cancelamento do registro de prontuário na BINCO, obrigando-o (a) na condição de candidato(a) a reiniciar todo o processo de habilitação, advertindo-se que deste ato não cabe recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/DETRAN/MG e ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG.

Nome do Conductor/Renach/
Placa/Auto de Infração/Processamento/Natureza da Infração

Flavia Rayane Pereira Campos	06549141491/MG		
ORB-9903	A-800597576	7180475	grave
Tobias Vieira	06560439191/MG		
GTL-4466	A-501498302	6869614	grave
Wellington do Prado Soares	06557180444/MG		
BJI-6406	A-600401942	7035005	
Gravissima			

Belo Horizonte/MG, 13 de Fevereiro de 2017

Ana Cláudia Oliveira Perry
Delegada Geral de Polícia
Diretora do DETRAN/MG

Edital de Notificação da Penalidade de Multa

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG, e na Resolução nº 404/12, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade por não ter localizado ou porque não houve comprovação de entrega aos proprietários dos veículos, notifica-os das respectivas infrações cometidas, de competência do DETRAN/MG, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, para interpor recurso junto a JARI/DETRAN/MG. Os editais das notificações de penalidade estão disponíveis no portal do DETRAN/MG - www.detrans.mg.gov.br

Edital número: 113100201702152

Ana Cláudia Oliveira Perry
Delegada Geral de Polícia
Diretora do DETRAN/MG

Portaria Nº 41, de 13 de fevereiro de 2017

A Diretora do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com art. 22 do C.T.B e o art. 1º, §2º do Decreto Estadual nº 47.072/2016, de 1º de novembro de 2016;

Considerando o cumprimento das exigências insertas no Decreto nº. 47.072/2016, devidamente atestado pela do Termo de Aprovação pelo Delegado Regional de Polícia Civil ou Coordenador da CAT/DETRAN/MG no âmbito do município de Belo Horizonte e circunscrições do 2º e 3º Departamentos de Polícia Civil;

Resolve:

Art. 1º Credenciar A Empresa: Neidimar Pereira de Souza - ME, cnpj nº 10.574.239/0001-29, com sede na rua Dona Justina, Nº 159, Bairro Caldeirões, na cidade de Padre Paraíso/MG, para exercer suas atividades na cidade de Padre Paraíso/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:

I – atividades de remoção e guarda, em depósito, de veículos apreendidos por infração à legislação de trânsito de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, e

II – a remoção e guarda, em depósito, de veículos decorrentes das atividades de Polícia Judiciária.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências do Decreto Nº. 47.072 de 2016 e Legislação de Trânsito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do Detran - MG

Portaria Nº 42, de 13 de fevereiro de 2017

A Diretora do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com art. 22 do C.T.B e o art. 1º, §2º do Decreto Estadual nº 47.072/2016, de 1º de novembro de 2016;

Considerando o cumprimento das exigências insertas no Decreto nº. 47.072/2016, devidamente atestado pela do Termo de Aprovação pelo Delegado Regional de Polícia Civil ou Coordenador da CAT/DETRAN/MG no âmbito do município de Belo Horizonte e circunscrições do 2º e 3º Departamentos de Polícia Civil;

Resolve:

Art. 1º Credenciar A Empresa: Gran Parking Pátio de Apreensões de Paracatu Ltda, cnpj nº 26.198.982/0001-61, com sede na Rod. MG 188 km 59,5 saída para Unai, S/N, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Paracatu/MG, para exercer suas atividades na cidade de Paracatu/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:

I – atividades de remoção e guarda, em depósito, de veículos apreendidos por infração à legislação de trânsito de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, e

II – a remoção e guarda, em depósito, de veículos decorrentes das atividades de Polícia Judiciária.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências do Decreto Nº. 47.072 de 2016 e Legislação de Trânsito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Oliveira Perry
Diretora do Detran - MG

Portaria Nº 43, de 13 de fevereiro de 2017

A Diretora do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com art. 22 do C.T.B e o art. 1º, §2º do Decreto Estadual nº 47.072/2016, de 1º de novembro de 2016;

Considerando o cumprimento das exigências insertas no Decreto nº. 47.072/2016, devidamente atestado pela do Termo de Aprovação pelo Delegado Regional de Polícia Civil ou Coordenador da CAT/DETRAN/MG no âmbito do município de Belo Horizonte e circunscrições do 2º e 3º Departamentos de Polícia Civil;

Resolve:

Art. 1º Credenciar A Empresa: Rodrigo Castilho Romão Pereira - ME, cnpj nº 20.595.258/0001-95, com sede na Rua Major Leite, nº 455, complemento A, Bairro Centro, na cidade de Paraguaçu/MG, para exercer suas atividades na cidade de Paraguaçu/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:

I – atividades de remo